



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR

001000

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2020

TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE AREIA
BRANCA, E, CAMEL EMPREENDIMENTOS E
CONSTRUÇÕES LTDA, DECORRENTE DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 04/2020

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

O **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, portador do RG nº 3.271.129-8 SSP/SE e do CPF nº 036.219.265-00; e a empresa **CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.325.897/0001-47, com sede na Rua Mato Grosso, nº 185, Siqueira Campos, Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ANDESON MENESES MELO**, portador do RG nº 606.370 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 266.915.745-91, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 04/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de mais seis meses, alterando-se a cláusula, CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93), do termo original, celebrado em 02/10/2020, entre a Contratante e a Contratada.

CLÁUSULA II – DA CLÁUSULA ALTERADA

2.1. Destina-se o presente aditivo à prorrogação do prazo contratual em mais seis meses, a contar de 02/01/2022, com término em 02/07/2022, sendo alterada a cláusula quarta que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)

3.1. O prazo máximo de execução das obras, objeto deste contrato, será de cinco meses, contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. A vigência contratual será de vinte e um meses, contados da assinatura do presente termo, e poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93 e fixados no Contrato;
 - e) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- §1º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo,

7



001001

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR**

devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§2º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente no Município, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário."

CLÁUSULA III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 57, §1º, II e III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

Areia Branca/SE, 29 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE AREIA RBANCA

Contratante

ALAN ANDREOLINO NUNES SANTOS

Gestor do Município

CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

JOSÉ ANDESON MENESES MELO

Representante legal